



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 307/2016

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICIPIO DE FRANCISCÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o Perímetro Urbano da sede do município de Franciscópolis, com o seguinte levantamento perimetral e demarcação do Perímetro Urbano e memorial descritivo:

§ 1º - A Ampliação do perímetro urbano inicia-se na Rua Getúlio Vargas, formando um perímetro conforme a seguinte descrição indicados pelas coordenadas referenciadas ao DATUM SIRGAS 2000 e meridiano central 45º W, iniciando-se no ponto "0=PP" contornando todo o perímetro de 4.547.84 m até o ponto "34".

§ 2º - Descrição do Perímetro Urbano, Inicia-se se no marco denominado '**0=PP**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 817580.677 m e N= 8011225.018 m ; Daí segue com o azimute de 233°24'09" e a distância de 52.60 m até o marco '**1**' (E=817538.447 m e N=8011193.658 m); Daí segue com o azimute de 242°05'05" e a distância de 78.01 m até o marco '**2**' (E=817469.517 m e N=8011157.138 m); Daí segue com o azimute de 238°52'33" e a distância de 64.98 m até o marco '**3**' (E=817413.887 m e N=8011123.548 m); Daí segue com o azimute de 228°56'43" e a distância de 67.31 m até o marco '**4**' (E=817363.127 m e N=8011079.338 m); Daí segue com o azimute de 298°39'15" e a distância de 702.72 m até o marco '**5**' (E=816746.467 m e N=8011416.308 m); Daí segue com o azimute de 305°42'25" e a distância de 359.85 m até o marco '**6**' (E=816454.267 m e N=8011626.328 m); Daí segue com o azimute de 295°43'13" e a distância de 168.03 m até o marco '**7**' (E=816302.887 m e N=8011699.248 m); Daí segue com o azimute de



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

322°35'02" e a distância de 102.81 m até o marco '**8'** (E=816240.417 m e N=8011780.908 m); Daí segue com o azimute de 62°20'40" e a distância de 234.53 m até o marco '**9'** (E=816448.157 m e N=8011889.768 m); Daí segue com o azimute de 33°07'32" e a distância de 499.14 m até o marco '**10'** (E=816720.927 m e N=8012307.788 m); Daí segue com o azimute de 37°11'25" e a distância de 262.27 m até o marco '**11'** (E=816879.457 m e N=8012516.718 m); Daí segue com o azimute de 75°56'59" e a distância de 39.71 m até o marco '**12'** (E=816917.977 m e N=8012526.358 m); Daí segue com o azimute de 130°30'34" e a distância de 13.55 m até o marco '**13'** (E=816928.277 m e N=8012517.558 m); Daí segue com o azimute de 172°31'24" e a distância de 334.45 m até o marco '**14'** (E=816971.797 m e N=8012185.948 m); Daí segue com o azimute de 165°36'12" e a distância de 133.81 m até o marco '**15'** (E=817005.067 m e N=8012056.338 m); Daí segue com o azimute de 150°23'46" e a distância de 433.60 m até o marco '**16'** (E=817219.267 m e N=8011679.338 m); Daí segue com o azimute de 79°48'02" e a distância de 26.71 m até o marco '**17'** (E=817245.557 m e N=8011684.068 m); Daí segue com o azimute de 125°28'41" e a distância de 55.74 m até o marco '**18'** (E=817290.947 m e N=8011651.718 m); Daí segue com o azimute de 76°05'22" e a distância de 29.87 m até o marco '**19'** (E=817319.937 m e N=8011658.898 m); Daí segue com o azimute de 109°01'12" e a distância de 68.12 m até o marco '**20'** (E=817384.337 m e N=8011636.698 m); Daí segue com o azimute de 132°08'09" e a distância de 32.97 m até o marco '**21'** (E=817408.787 m e N=8011614.578 m); Daí segue com o azimute de 185°08'38" e a distância de 47.29 m até o marco '**22'** (E=817404.547 m e N=8011567.478 m); Daí segue com o azimute de 117°01'41" e a distância de 14.94 m até o marco '**23'** (E=817417.857 m e N=8011560.688 m); Daí segue com o azimute de 187°38'32" e a distância de 42.18 m até o marco '**24'** (E=817412.247 m e N=8011518.878 m); Daí segue com o azimute de 39°44'39" e a distância de 68.01 m até o marco '**25'** (E=817455.727 m e N=8011571.168 m); Daí segue com o azimute de 103°19'06" e a distância de 28.65 m até o marco '**26'** (E=817483.607 m e N=8011564.568 m); Daí segue com o azimute de 113°19'07" e a distância de 33.88 m até o marco '**27'** (E=817514.717 m e N=8011551.158 m); Daí segue com o azimute de 113°18'11" e a distância de 33.87 m até o marco '**28'** (E=817545.827 m e N=8011537.758 m); Daí segue com o azimute de 164°54'03" e a distância de 19.35 m



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

até o marco '29' (E=817550.867 m e N=8011519.078 m); Daí segue com o azimute de 103°09'01" e a distância de 54.59 m até o marco '30' (E=817604.027 m e N=8011506.658 m); Daí segue com o azimute de 101°51'03" e a distância de 86.63 m até o marco '31' (E=817688.807 m e N=8011488.868 m); Daí segue com o azimute de 124°39'12" e a distância de 43.23 m até o marco '32' (E=817724.367 m e N=8011464.288 m); Daí segue com o azimute de 121°18'16" e a distância de 33.45 m até o marco '33' (E=817752.947 m e N=8011446.908 m); Daí segue com o azimute de 216°37'26" e a distância de 149.02 m até o marco '34' (E=817664.047 m e N=8011327.308 m); Daí segue com o azimute de 219°10'53" e a distância de 131.96 m até o marco '0=PP' (E=817580.677 m e N=8011225.018 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com um comprimento total de 4.547.84 m e uma área superficial de 81.2537 ha.

Art. 2º - As descrições acima estão de acordo com o mapa e memorial descritivo anexo, como parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 20 de julho de 2016


EDILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCrittIVO

Descrição: Expansão de Perímetro Urbano.

Município: Franciscópolis

UF: Minas Gerais

DESCRITÃO

Descrição do Perímetro Urbano, Inicia-se se no marco denominado '**0=PP**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 817580.677 m e N= 8011225.018 m ; Daí segue com o azimute de 233°24'09" e a distância de 52.60 m até o marco '**1**' (E=817538.447 m e N=8011193.658 m); Daí segue com o azimute de 242°05'05" e a distância de 78.01 m até o marco '**2**' (E=817469.517 m e N=8011157.138 m); Daí segue com o azimute de 238°52'33" e a distância de 64.98 m até o marco '**3**' (E=817413.887 m e N=8011123.548 m); Daí segue com o azimute de 228°56'43" e a distância de 67.31 m até o marco '**4**' (E=817363.127 m e N=8011079.338 m); Daí segue com o azimute de 298°39'15" e a distância de 702.72 m até o marco '**5**' (E=816746.467 m e N=8011416.308 m); Daí segue com o azimute de 305°42'25" e a distância de 359.85 m até o marco '**6**' (E=816454.267 m e N=8011626.328 m); Daí segue com o azimute de 295°43'13" e a distância de 168.03 m até o marco '**7**' (E=816302.887 m e N=8011699.248 m); Daí segue com o azimute de 322°35'02" e a distância de 102.81 m até o marco '**8**' (E=816240.417 m e N=8011780.908 m); Daí segue com o azimute de 62°20'40" e a distância de 234.53 m até o marco '**9**' (E=816448.157 m e N=8011889.768 m); Daí segue com o azimute de 33°07'32" e a distância de 499.14 m até o marco '**10**' (E=816720.927 m e N=8012307.788 m); Daí segue com o azimute de 37°11'25" e a distância de 262.27 m até o marco '**11**' (E=816879.457 m e N=8012516.718 m); Daí segue com o azimute de 75°56'59" e a distância de 39.71 m até o marco '**12**' (E=816917.977 m e N=8012526.358 m); Daí segue com o azimute de 130°30'34" e a distância de 13.55 m até o marco '**13**' (E=816928.277 m e N=8012517.558 m); Daí segue com o azimute de 172°31'24" e a distância de 334.45 m até o marco '**14**' (E=816971.797 m e N=8012185.948 m); Daí segue com o azimute de 165°36'12" e a distância de 133.81 m até o marco '**15**' (E=817005.067 m e N=8012056.338 m); Daí segue com o azimute de 150°23'46" e a distância de 433.60 m até o marco '**16**' (E=817219.267 m e N=8011679.338 m); Daí segue com o azimute de 79°48'02" e a distância de 26.71 m até o marco '**17**' (E=817245.557 m e N=8011684.068 m); Daí segue com o azimute de 125°28'41" e a distância de 55.74 m até o marco '**18**' (E=817290.947 m e N=8011651.718 m); Daí segue com o azimute de 76°05'22" e a distância de 29.87 m até o marco '**19**' (E=817319.937 m e N=8011658.898 m); Daí segue com o azimute de 109°01'12" e a distância de 68.12 m até o marco '**20**' (E=817384.337 m e N=8011636.698 m); Daí segue com o azimute de 132°08'09" e a distância de 32.97 m até o marco '**21**' (E=817408.787 m e N=8011614.578 m); Daí segue com o azimute de 185°08'38" e a distância de 47.29 m até o marco '**22**' (E=817404.547 m e N=8011567.478 m); Daí segue com o azimute de 117°01'41" e a distância de 14.94 m até o marco '**23**' (E=817417.857 m e N=8011560.688 m); Daí segue com o azimute de 187°38'32" e a distância de 42.18 m até o marco '**24**' (E=817412.247 m e N=8011518.878 m); Daí segue com o azimute de 39°44'39" e a distância de 68.01 m até o marco '**25**' (E=817455.727 m e N=8011571.168 m); Daí segue com o azimute de 103°19'06" e a distância de 28.65 m até o marco '**26**' (E=817483.607 m e N=8011564.568 m); Daí segue com o azimute de 113°19'07" e a distância de 33.88 m até o marco '**27**' (E=817514.717 m e N=8011551.158 m); Daí segue com o azimute de 113°18'11" e a distância de 33.87 m até o marco '**28**' (E=817545.827 m e N=8011537.758 m); Daí segue com o azimute de 164°54'03" e a distância de 19.35 m até o

marco '29' (E=817550.867 m e N=8011519.078 m); Daí segue com o azimute de 103°09'01" e a distância de 54.59 m até o marco '30' (E=817604.027 m e N=8011506.658 m); Daí segue com o azimute de 101°51'03" e a distância de 86.63 m até o marco '31' (E=817688.807 m e N=8011488.868 m); Daí segue com o azimute de 124°39'12" e a distância de 43.23 m até o marco '32' (E=817724.367 m e N=8011464.288 m); Daí segue com o azimute de 121°18'16" e a distância de 33.45 m até o marco '33' (E=817752.947 m e N=8011446.908 m); Daí segue com o azimute de 216°37'26" e a distância de 149.02 m até o marco '34' (E=817664.047 m e N=8011327.308 m); Daí segue com o azimute de 219°10'53" e a distância de 131.96 m até o marco '0=PP' (E=817580.677 m e N=8011225.018 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com um comprimento total de 4.547.84 m e uma área superficial de 81.2537 ha.

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

Datum: SIRGAS 2000

Meridiano Central: 45° WGr

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
0=PP	1	8011225.018	817580.677	233°24'09"	52.60	1.00083958	17°57'50.65747" S	42°00'06.44663" W
1	2	8011193.658	817538.447	242°05'05"	78.01	1.00083925	17°57'51.69867" S	42°00'07.86325" W
2	3	8011157.138	817469.517	238°52'33"	64.98	1.00083871	17°57'52.92154" S	42°00'10.18359" W
3	4	8011123.548	817413.887	228°56'43"	67.31	1.00083828	17°57'54.04222" S	42°00'12.05397" W
4	5	8011079.338	817363.127	298°39'15"	702.72	1.00083788	17°57'55.50543" S	42°00'13.75319" W
5	6	8011416.308	816746.467	305°42'25"	359.85	1.00083308	17°57'44.87889" S	42°00'34.87503" W
6	7	8011626.328	816454.267	295°43'13"	168.03	1.00083080	17°57'38.20724" S	42°00'44.91076" W
7	8	8011699.248	816302.887	322°35'02"	102.81	1.00082963	17°57'35.91686" S	42°00'50.09029" W
8	9	8011780.908	816240.417	62°20'40"	234.53	1.00082914	17°57'33.29598" S	42°00'52.25588" W
9	10	8011889.768	816448.157	33°07'32"	499.14	1.00083076	17°57'29.65001" S	42°00'45.26214" W
10	11	8012307.788	816720.927	37°11'25"	262.27	1.00083288	17°57'15.92388" S	42°00'36.22964" W
11	12	8012516.718	816879.457	75°56'59"	39.71	1.00083411	17°57'09.05181" S	42°00'30.96164" W
12	13	8012526.358	816917.977	130°30'34"	13.55	1.00083441	17°57'08.71840" S	42°00'29.65913" W
13	14	8012517.558	816928.277	172°31'24"	334.45	1.00083449	17°57'08.99896" S	42°00'29.30463" W
14	15	8012185.948	816971.797	165°36'12"	133.81	1.00083483	17°57'19.75172" S	42°00'27.64568" W
15	16	8012056.338	817005.067	150°23'46"	433.60	1.00083509	17°57'23.94593" S	42°00'26.44520" W
16	17	8011679.338	817219.267	79°48'02"	26.71	1.00083676	17°57'36.08416" S	42°00'18.96635" W
17	18	8011684.068	817245.557	125°28'41"	55.74	1.00083697	17°57'35.91668" S	42°00'18.07634" W
18	19	8011651.718	817290.947	76°05'22"	29.87	1.00083732	17°57'36.94408" S	42°00'16.51754" W
19	20	8011658.898	817319.937	109°01'12"	68.12	1.00083755	17°57'36.69556" S	42°00'15.53720" W
20	21	8011636.698	817384.337	132°08'09"	32.97	1.00083805	17°57'37.38317" S	42°00'13.33853" W
21	22	8011614.578	817408.787	185°08'38"	47.29	1.00083824	17°57'38.08912" S	42°00'12.49628" W
22	23	8011567.478	817404.547	117°01'41"	14.94	1.00083821	17°57'39.62184" S	42°00'12.61442" W
23	24	8011560.688	817417.857	187°38'32"	42.18	1.00083831	17°57'39.83550" S	42°00'12.15880" W
24	25	8011518.878	817412.247	39°44'39"	68.01	1.00083827	17°57'41.19703" S	42°00'12.32636" W
25	26	8011571.168	817455.727	103°19'06"	28.65	1.00083861	17°57'39.47509" S	42°00'10.87878" W
26	27	8011564.568	817483.607	113°19'07"	33.88	1.00083882	17°57'39.67492" S	42°00'09.92857" W
27	28	8011551.158	817514.717	113°18'11"	33.87	1.00083907	17°57'40.09435" S	42°00'08.86497" W
28	29	8011537.758	817545.827	164°54'03"	19.35	1.00083931	17°57'40.51345" S	42°00'07.80137" W
29	30	8011519.078	817550.867	103°09'01"	54.59	1.00083935	17°57'41.11780" S	42°00'07.62001" W
30	31	8011506.658	817604.027	101°51'03"	86.63	1.00083976	17°57'41.49348" S	42°00'05.80830" W
31	32	8011488.868	817688.807	124°39'12"	43.23	1.00084043	17°57'42.02705" S	42°00'02.92008" W
32	33	8011464.288	817724.367	121°18'16"	33.45	1.00084070	17°57'42.80710" S	42°00'01.69926" W
33	34	8011446.908	817752.947	216°37'26"	149.02	1.00084093	17°57'43.35684" S	42°00'00.71937" W
34	0=PP	8011327.308	817664.047	219°10'53"	131.96	1.00084023	17°57'47.28985" S	42°00'03.67211" W

Onde Teve Início a Poligonal.

Franciscópolis (MG), 15 de Junho de 2016


Wilton Pereira da Silva
CREA-MG 96341/TD